

# Interpelação Oral

Depois da tomada de posse, a Secretária para a Administração e Justiça sugeriu, numa atitude activa, a necessidade de reconstituir os órgãos municipais. Fui optimista, considerando que o Governo tinha afinal decidido erradicar o caos e retomar o caminho correcto, deixando de violar as normas do regime constitucional sobre a eleição do Chefe do Executivo e restabelecer o direito de eleger que os cidadãos gozavam antes de ser promulgada a Lei Básica. Mas, lamentavelmente, após três anos em formação, o bebé saiu estranho, por se ter apenas mudado o nome do IACM.

Na qualidade de ex-membro eleito por sufrágio directo para dois mandatos de Assembleias Municipais, nunca parei de apontar que os órgãos municipais sem poder político têm de ser eleitos pela população. A Lei Básica não prevê a necessidade da constituição destes órgãos através de sufrágio, mas os seus membros são uma das quatro componentes do quarto sector que compõe a Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, e os representantes dos membros dos órgãos municipais encontram-se num lugar justaposto ao dos representantes dos deputados à AL, o que revela que os órgãos municipais têm a representatividade do povo. Aquando da elaboração e promulgação da Lei Básica, já existiam em Macau a AL e as Assembleias Municipais, o que justifica a correspondência entre os deputados à AL e os membros destas Assembleias, por isso, os órgãos municipais têm de contar com elementos eleitos pela população, pois só assim será possível uma representação política.

O mais importante é: o Governo vai reconstituir os órgãos municipais para

IO-2017-10-31-Au Kam San (p) mmc



cumprir uma obrigação constitucional, e também resolver um problema. Em 2001, depois da extinção das duas câmaras e das assembleias municipais, o IACM passou a coordenar as competências dessas duas câmaras, passando a dispor do Conselho de Administração do IACM, um órgão colegial semelhante ao modelo de câmara municipal. Foi também criado o Conselho Consultivo do IACM para auscultação de opiniões e emissão de pareceres. A maior alteração foi a substituição das assembleias municipais, com vereadores eleitos na sua composição, por um conselho consultivo do IACM constituído totalmente por vogais nomeados. Em resultado, sem as referidas assembleias municipais, o conselho consultivo do IACM constituído por membros não eleitos tem estado desligado da realidade da população. Os trabalhos do IACM começaram a gerar diversos problemas, tais como a selecção do local para os mercados municipais e até a localização dos depósitos de lixo, e tiveram a oposição dos cidadãos por não serem conformes à opinião da população em geral. Esta situação não acontecia apenas com o IACM, pois todo o Governo também se deparava com esse problema nos trabalhos realizados ao nível dos bairros comunitários, porque deixou de haver órgãos municipais com membros eleitos. Veja-se, por exemplo, o problema na definição do traçado do metro ligeiro no Porto Exterior e na zona da Areia Preta, que quase paralisou todas as obras do projecto. Outros problemas menores também se registaram, como a remoção da estatueta do deus da Terra em Seac Pai Van, um acto grosseiro das autoridades, porque as opiniões da população não foram ouvidas.

O Governo pretendia colmatar as insuficiências, portanto, criou mais três conselhos consultivos para as zonas comunitárias, o que não surtiu o efeito desejado, uma vez que todos os membros são nomeados. Agora, com a reconstituição dos órgãos municipais, deve-se, através da realização de

立法會 格式六

AL - Modelo 6



eleições directas distritais, introduzir um mecanismo de auscultação da opinião pública, para reflectir efectivamente as necessidades e expectativas dos residentes das diferentes zonas comunitárias. Mas o que o Governo lançou, depois de tantas solicitações, foi a nomeação de todos os membros, uma cópia do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo do actual IACM, só mudando as designações. Criar órgãos municipais dessa forma é absolutamente fugir à responsabilidade, demonstrando falta de vontade de resolver o problema, de ouvir efectivamente a opinião pública e de aperfeiçoar a governação.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

- 1. Um órgão municipal sem poder político não tem natureza parlamentar, mas por que razão não se pode ouvir a opinião pública e realizar eleições directas distritais? Em Hong Kong também se aplica o princípio "um país, dois sistemas", e também há organizações distritais "sem poder político, ou seja, os *District Councils* eleitos pelo povo, cuja natureza está em total conformidade com o regime definido pela Lei Básica. Por que razão o Governo da RAEM exclui a eleição pelo povo e insiste em retirar o direito de eleger dos residentes?
- 2. Retirada a eleição pela população, a consequência foi que os trabalhos do IACM enfrentaram problemas por todos os lados. Agora, com a reconstituição dos órgãos municipais, a realização de eleições directas distritais deveria ser uma oportunidade para optimizar os trabalhos municipais e até todo o mecanismo de auscultação pública do Governo da RAEM. Mas o que o Governo lançou foi a nomeação de todos os membros, uma cópia do



Conselho de Administração e do Conselho Consultivo do actual IACM, apenas com nomes diferentes. A Secretária Chan afirmou: "espera-se que a reconstituição dos órgãos municipais possa optimizar os trabalhos municipais e fazer com que os serviços municipais correspondam melhor às solicitações dos cidadãos". Apenas mudando os nomes vai ficar tudo bem? Só os batoteiros dizem isto. Agora o Governo da RAEM diz que os trabalhos municipais vão ficar bem-feitos só com a mudança do nome de Instituto para os Assuntos Municipais para Instituto Municipal. Não haverá aqui a suspeita de se estar a enganar o público?

3. Segundo a Lei Básica, os representantes dos membros dos órgãos municipais, tal como os representantes dos Deputados à Assembleia Legislativa, são uma das 4 componentes do quarto sector que compõe a Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, e isto quer dizer que são órgãos que têm a representatividade do povo. Se estes "membros" forem nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo-lhes atribuído o direito de eleger o Chefe do Executivo, torna-se "eu vou nomear-te e tu vais eleger-me" ou, pelo contrário, "tu vais eleger-me e eu vou nomear-te", transformando-se, assim, num negócio político feio. A definição deste mecanismo viola completamente a ética política. Não será vergonhoso, violando a intenção originária da Lei Básica?

31 de Outubro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Au Kam San